



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim Especial do Exército

Nº 12/2013

Brasília, DF, 14 de novembro de 2013.

BOLETIM ESPECIAL DO EXÉRCITO

Nº 12/2013

BRASÍLIA-DF, 14 DE NOVEMBRO DE 2013

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS

PORTARIA Nº 16-CPO, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

Fixa o número de vagas abertas para as promoções, por escolha, de 25 de novembro de 2013.....5

PORTARIA Nº 17-CPO, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

Fixa os limites quantitativos de antiguidade e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação que se faz necessária ao estudo para a organização dos Quadros de Acesso por Escolha, referentes às promoções de 31 de março de 2014.....6

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

ALTO-COMANDO DO EXÉRCITO

LISTA DE ESCOLHA PARA AS PROMOÇÕES DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

Lista organizada pelo Alto-Comando do Exército, de acordo com o art. 34 da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, alterada pela Lei nº 6.362, de 23 de setembro de 1976, e Lei nº 6.814, de 5 de agosto de 1980, para as promoções, por escolha, de 25 de novembro de 2013.....9

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

BOLETIM ESPECIAL DO EXÉRCITO

Nº 12/2013

BRASÍLIA-DF, 14 DE NOVEMBRO DE 2013

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS

PORTARIA Nº 16-CPO, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

Fixa o número de vagas abertas para as promoções, por escolha, de 25 de novembro de 2013.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS**, em cumprimento ao que prescreve o art. 21, alínea “a”, da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972 (Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas), combinado com o estabelecido no ANEXO A às Instruções Gerais para Promoção de Oficiais da Ativa do Exército (EB10-IG-02.001), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 543, de 2 de julho de 2013, tendo por base o Decreto nº 7.946, de 7 de março de 2013, que dispõe sobre os efetivos do pessoal militar do Exército em serviço ativo, e a Lista de Escolha organizada pelo Alto-Comando do Exército, publicada no Boletim Especial do Exército nº 12, de 14 de novembro de 2013, resolve:

Art. 1º Fixar o número de vagas abertas para as promoções, por escolha, de 25 de novembro de 2013, na forma que se segue:

- I - para promoção a General de Exército: 0 (zero) vaga;
- II - para promoção a General de Divisão Combatente: 2 (duas) vagas;
- III - para promoção a General de Divisão Engenheiro Militar: 0 (zero) vaga;
- IV - para promoção a General de Divisão Intendente: 0 (zero) vaga;
- V - para promoção a General de Divisão Médico: 0 (zero) vaga;
- VI - para promoção a General de Brigada Combatente: 5 (cinco) vagas;
- VII - para promoção a General de Brigada Engenheiro Militar: 0 (zero) vaga;
- VIII - para promoção a General de Brigada Intendente: 0 (zero) vaga; e
- IX - para promoção a General de Brigada Médico: 0 (zero) vaga.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 17-CPO, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

Fixa os limites quantitativos de antiguidade e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação que se faz necessária ao estudo para a organização dos Quadros de Acesso por Escolha, referentes às promoções de 31 de março de 2014.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XI e XIII do art. 58 do Regulamento, para o Exército, da Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (RLPOAFA), aprovado pelo Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001, modificado pelos Decretos nº 5.200 e nº 5.335, de 30 de agosto de 2004 e de 12 de janeiro de 2005, respectivamente; combinado, ainda, com o que prescrevem as Instruções Gerais para Promoção de Oficiais da Ativa do Exército (EB10-IG-02.001), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 543, de 2 de julho de 2013, e publicadas no Boletim do Exército nº 29, de 19 de julho de 2013 e seu ANEXO A (Calendário para o Processamento das Promoções por Escolha), resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antiguidade para a organização dos Quadros de Acesso por Escolha 01/2014 (QAE 01/2014), referentes às promoções de oficiais-generais e coronéis em 31 de março de 2014, tomando por base o Almanaque de Oficiais 2013, na forma que se segue:

I - OFICIAIS-GERAIS:

- a) Gen Div Cmb: até o Gen Div MAURO CESAR LOURENA CID.
- b) Gen Bda Cmb: até o Gen Bda RONALDO PIERRE CAVALCANTI LUNDGREN.
- c) Gen Bda Int: até o Gen Bda LAELIO SOARES DE ANDRADE.
- d) Gen Bda Eng Mil: até o Gen Bda PEDRO SOARES DA SILVA NETO.
- e) Gen Bda Med: Gen Bda MARCIO ANDRADE DE OLIVEIRA.

II - CORONÉIS DAS ARMAS, QUADROS E SERVIÇOS:

- a) Arma de Infantaria: até o Cel RUI BERNARDES DO NASCIMENTO.
- b) Arma de Cavalaria: até o Cel ALOISIO LAMIM.
- c) Arma de Artilharia: até o Cel RODOLFO JULIO DA SILVA.
- d) Arma de Engenharia: até o Cel GIOVANI PALMA MAZZAFERRO.
- e) Arma de Comunicações: até o Cel SILVIO CARLOS NASCIMENTO LIMA.
- f) Quadro de Material Bélico: até o Cel LUIZ FERNANDO DOS SANTOS.
- g) Serviço de Intendência: até o Cel ATILA FORTES DE ANDRADE.
- h) Quadro de Engenheiros Militares: até o Cel RICARDO EIJI HAMAOKA .
- i) Serviço de Saúde (Médicos): até o Cel ALEXANDRE SERRA VALLADÃO.

Art. 2º Recomendar às organizações militares (OM) com oficiais abrangidos pelos limites desta Portaria que deem entrada na Secretaria da Comissão de Promoções de Oficiais-Sect CPO (QGEx - Bloco "D" - 2º Pavimento - SMU - CEP 70.630-901 - Brasília-DF), conforme os prazos e as condições especificados, dos seguintes documentos:

I - Para os oficiais-generais, **até 30 de dezembro de 2013**: 01 (uma) Certidão de Dados Individuais (CDI), conforme modelo anexo às Normas para Promoções nos QAE, 1ª Edição, 2012 (EB30-N-60.002), disponível no sítio da DA Prom na *internet* (Promoção / Legislação / Oficiais).

II - Para os coronéis, **até 30 de dezembro de 2013**:

a) 01 (uma) foto 3x4cm recente, colorida, de fundo branco, no posto atual, com o uniforme 3º A, sem cobertura e de frente. Essa foto deve ser digitalizada com resolução 300 dpi (extensão do arquivo .JPG ou .JPEG).

b) 01 (uma) via da ficha cadastro dos QAE (conforme modelo anexo), devidamente preenchida. Essa ficha deve ser digitalizada (extensão do arquivo .DOC ou compatível).

c) 01 (uma) Certidão de Dados Individuais (CDI), conforme modelo anexo às Normas para Promoções nos QAE, 1ª Edição, 2012 (EB30-N-60.002), disponível no sítio da DA Prom na *internet* (Promoção/Legislação/Oficiais).

§ 1º Estão dispensadas de remeter as fotografias as OM que já o fizeram nos processos de organização dos QAE anteriores.

§ 2º Os coronéis que remeteram as respectivas fichas cadastro dos QAE, em processos anteriores, poderão preenchê-las apenas com os dados que tenham sofrido alteração. Caso não tenha ocorrido nenhuma alteração de função no período, não há necessidade de remeter novamente a ficha.

§ 3º As fotos e as fichas cadastro dos QAE, digitalizadas, devem ser enviadas para o e-mail: *daprom.qae@dgp.eb.mil.br*

§ 4º A ficha cadastro está disponível para *download* na página da diretoria na *internet* (Promoção/Legislação/Oficiais).

§ 5º Está disponível na página da DA Prom (Promoção/Legislação/Oficiais) o caderno "O Coronel no Quadro de Acesso por Escolha (QAE)", que busca elucidar as dúvidas a respeito da situação dos integrantes desse quadro em face da legislação em vigor.

§ 6º Não há necessidade de assinar a ficha cadastro dos QAE.

Art. 3º Recomendar ainda que as OM com militares abrangidos pelos limites constantes desta portaria informem à DA Prom, **com urgência**, a eventual incidência dos referidos oficiais em **alterações que venham a ocorrer até a data da promoção**, tais como: pedido de transferência para a reserva; incapacidade física definitiva e/ou reforma; cancelamento e/ou anulação de punições disciplinares; punições disciplinares; falecimentos; entrada em LTIP e LTSPF; passagem à situação de *sub judice* ou quando a situação impeditiva deixar de existir (processos na Justiça Militar e na Justiça Comum); condenação, absolvição ou reabilitação judicial; e outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor (arts. 35 e 36 da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas-LPOAFA e § 3º do art. 3º das IG 10-12).

Art. 4º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO - MODELO DE FICHA CADASTRO

ANEXO

MODELO DE FICHA CADASTRO

Posto/Nome:	Idt:
Arma/Quadro/Serviço:	RITEx:
Telefones funcionais:	

PRINCIPAIS FUNÇÕES DESEMPENHADAS (Exceto Cmdo/Ch/Dir OM e Instr EE)									
Of Subalterno		Of Intermediário		Of Superior					
Função	Ano	Função	Ano	Major		Tenente-Coronel		Coronel	
				Função	Ano	Função	Ano	Função	Ano

Função atual:

CMDO/CH/DIR OM (U E SU)			INSTRUTOR		
OM	Data de início (Mês/Ano)	Data de término (Mês/Ano)	EE	Data de início (Mês/Ano)	Data de término (Mês/Ano)

TRABALHOS ÚTEIS (IR 20-03)				CITAÇÕES DE MÉRITO (IR 30-09)		
Categoria	Título	Menção	Boletim do EME que aprovou	TIPO	Ação destacada no cumprimento do dever	Ação meritória de caráter excepcional
				Documento do DGP que publicou a homologação:		

Obs: remeter cópia da folha das alterações onde está transcrita a homologação.

CURSOS/ESTÁGIOS/MISSÕES NO EXTERIOR (IG 10-55)		
Curso/Estágio/Missão	Período (Mês/Ano)	País

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

ALTO-COMANDO DO EXÉRCITO

LISTA DE ESCOLHA PARA AS PROMOÇÕES DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013

Lista organizada pelo Alto-Comando do Exército, de acordo com o art. 34 da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, alterada pela Lei nº 6.362, de 23 de setembro de 1976, e Lei nº 6.814, de 5 de agosto de 1980, para as promoções, por escolha, de 25 de novembro de 2013.

a. Lista de Generais de Brigada Combatentes:

- 1) JOSÉ LUIZ JABORANDY JUNIOR
- 2) JOSÉ CARLOS CARDOSO
- 3) PEDRO ANTÔNIO FIORAVANTE SILVESTRE NETO
- 4) FERNANDO MAURICIO DUARTE MELO
- 5) HUMBERTO FRANCISCO MADEIRA MASCARENHAS

b. Lista de Coronéis Combatentes:

- 1) ANDRÉ LUIS NOVAES MIRANDA
- 2) ENIO MACHADO MARTINS JUNIOR
- 3) DOUGLAS BASSOLI
- 4) CARLOS ROBERTO PINTO DE SOUZA
- 5) LUIS ANTÔNIO DUIZIT BRITO
- 6) MARCOS ANDRÉ DA SILVA ALVIM
- 7) MÁRIO LUIZ JATHAHY FONSECA
- 8) RUBENS CORRÊA LEÃO
- 9) GIL DE MELO ESMERALDO ROLIM
- 10) EDUARDO DE SOUZA PEREIRA
- 11) CARLOS SERGIO ALBINO DE MORAIS
- 12) MARCELO MARTINS
- Ag EUDES CARVALHO DOS SANTOS (1)
- Ag JOÃO BATISTA STEVAUX (1)
- Ag CARLOS EDUARDO BORNHAUSEN CARDOSO (1)
- Ag GUSTAVO DE SOUZA ABREU (1)
- Ag EUSTÁQUIO BOMFIM SOARES (1)
- Ag JESUÍNO JOSÉ DE BRITO NETO (1)
- Ag JOSÉ AMAURI PEREIRA DA COSTA (1)
- Ag ÂNGELO LUÍS TOMÉ DE SENNA (1)
- Ag OSWALDO CASAGRANDE FILHO (1)
- Ag MARCOS NETTO DOS REIS (1)
- 13 PEDRO AURELIO DE PESSÔA

OBSERVAÇÃO:

(1) Agregado, de acordo com o contido no inciso II do art. 81, da Lei nº 6.880/80 (E1).

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Div ARTUR COSTA MOURA
Secretário-Geral do Exército